

## Recondução ao CNPD 2024-2026: diálogo para o próximo biênio

Em agosto de 2021, tive a grata surpresa de ter sido nomeado para o Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade/CNPD a partir da indicação da Associação Data Privacy Brasil de Pesquisa. Agora, em julho de 2024, sinto-me honrado e bastante energizado em ter sido reconduzido como membro-titular do colegiado, na cadeira de entidades da sociedade civil com atuação comprovada na temática.

### Aprofundando e oxigenando as diretrizes iniciais do nosso programa de candidatura

Em outro ensaio ([disponível aqui](#)) além de fazer uma análise em retrospectiva do mandato anterior - avanços e retrocessos -, também foram pontuadas quais seriam as principais diretrizes caso viesse a ser reconduzido. Um **documento "vivo"** que hoje começa a ser atualizado com base nas diversas conversas travadas com pessoas e organizações que me apoiaram nessa candidatura e, certamente, com outras que queiram se somar em um **mandato que buscará ser coletivo e plural**. Além disso, este acaba por ser instrumento de transparência e accountability que nos guiará neste novo ciclo e registra nossos compromissos para fins de avaliação.

1. **Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade/PNPDPP:** é necessário avançar quanto à principal atribuição legal do CNPD, qual seja, a elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade/PNPDPP.
  - 1.1. Em termos **procedimentais**, é necessário que tal elaboração seja a mais participativa e transparente possível, de modo que defenderemos a realização de **consultas públicas**. Preferencialmente, em dois formatos sequenciais: um **semi-estruturado** sobre

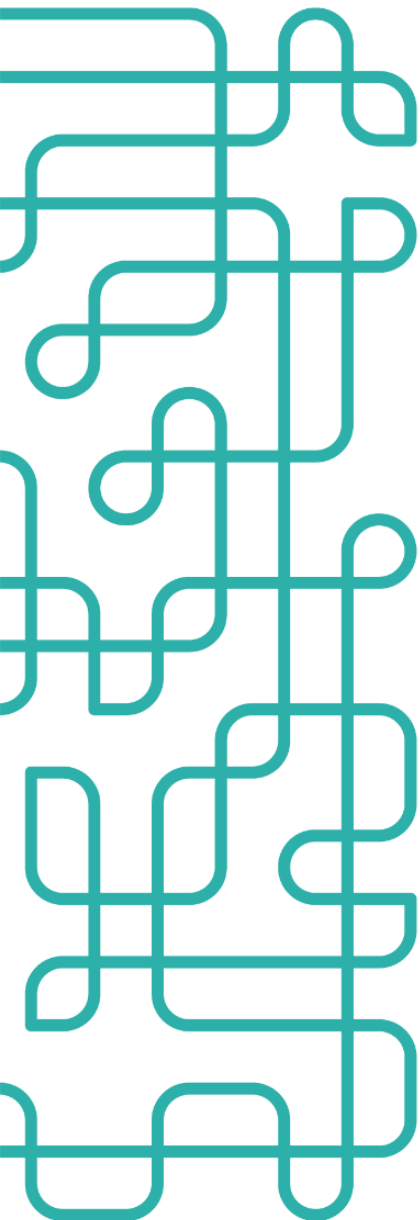
#### Endereço

Alameda Santos, 1293  
3º Andar – Jardim Paulista  
São Paulo – SP  
CEP 01419-904

#### Contato

contato@dataprivacybr.org

dataprivacybr.org



quais deveriam ser **seus eixos temáticos**, e outro acerca do seu respectivo **texto** antes da publicação;

- 1.2. Em termos de **conteúdo**, a partir de uma **linguagem centrada** em [justiça social \(justiça de dados\)](#) pela qual a dinâmica de processamento de dados e a aplicação e interpretação da Lei 13.709/2018 não deve reforçar as assimetrias de poder em jogo. Por exemplo, ainda de forma errática, não está sendo feito a devida conciliação da Lei de Acesso à Informação/LAI e da LGPD, o que tem resultado no acirramento do fosso informacional do cidadão-titular de dados e o Estado. Por fim, a título de exemplo, é necessário avançar e priorizar a efetivação dos direitos dos titulares, bem como de mecanismos como de relatórios de impacto à proteção de dados que possam reduzir a posição de vulnerabilidade das pessoas em processos de datificação e premiar práticas corporativas socialmente responsáveis.
2. **Regimento interno do CNPD:** retomar o debate sobre medidas de transparência e *accountability* do colegiado:
  - 2.1. **Melhor diluição e equilíbrio de poder do colegiado:** desconcentração de poder na figura do Presidente do CNPD, de modo que, por exemplo, não somente este possa convocar reuniões do Conselho. Nossa sugestão inicial, e não acatada, era que o colegiado pudesse, por maioria simples, exercer esta e outras ações. Essa deficiência do regimento interno foi uma das razões pelas quais o CNPD acabou sendo inoperante desde a transição do governo.
  - 2.2. **Oxigenação diversa e mais plural do colegiado:** apesar de haver a previsão de participação de especialistas para subsidiar processos de tomada de decisão do colegiado, não há qualquer referência ou compromisso relativo à diversidade (e.g., raça e

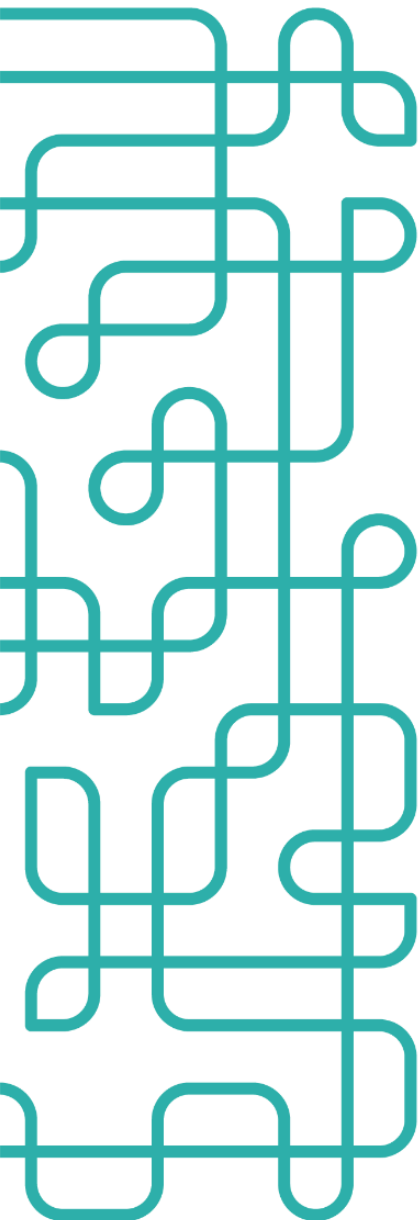
**Endereço**

Alameda Santos, 1293  
3º Andar – Jardim Paulista  
São Paulo – SP  
CEP 01419-904

**Contato**

contato@dataprivacybr.org

dataprivacybr.org



gênero) para que tal abertura seja efetivamente plural. Ainda que se destine à organização de eventos, a [cartilha AKOBEN](#), do coletivo [AquatunelLab](#), pode servir de parâmetro para tanto.

2.3. **Capítulo de Transparência:** uma das sugestões principais, em diálogo com membros da [Coalizão Direitos na Rede](#) durante nosso primeiro mandato no contexto das discussões sobre o regulamento interno, era a previsão expressa de instrumentos de consulta pública e que as reuniões do colegiado fossem abertas, públicas e transmitidas eletronicamente. Uma revisão do regimento interno abre a possibilidade de melhoria deste aspecto

3. **Por um colegiado mais diverso - candidatura negra em 2026:** se considerado as duas composições do Conselho, ainda é um espaço quase que exclusivamente composto por pessoas brancas. A nível individual e institucional, eu e a Data Privacy Brasil nos comprometemos a apoiar necessariamente a candidatura de uma pessoa, autodeclarada negra, para o próximo ciclo.

Tal como fizemos no início do mandato anterior, nós iremos propor agendas de diálogo com a sociedade civil para melhor definição das bases programáticas desta nova jornada que se abre. Ainda, iremos buscar aperfeiçoar os instrumentos de cooperação e colaboração durante o mandato.

Nosso compromisso é com a defesa irrestrita dos direitos fundamentais e com um ecossistema informacional justo. Encaramos nossa recondução no Conselho como uma oportunidade para desenvolvimento de políticas públicas que coloquem a cidadania em primeiro plano. Buscaremos, também, aprofundar a gramática do direito fundamental autônomo à proteção de dados pessoais no dia-a-dia das pessoas, fazendo com que a Autoridade

**Endereço**

Alameda Santos, 1293  
3º Andar – Jardim Paulista  
São Paulo – SP  
CEP 01419-904

**Contato**

contato@dataprivacybr.org

dataprivacybr.org

Nacional de Proteção de Dados Pessoais possa atuar de forma conectada com os reais problemas dos titulares de dados.

Por fim, gostaria de agradecer o apoio na minha recondução das 30 (trinta) entidades nacionais e internacionais do campo de direitos digitais, privacidade e proteção de dados pessoais abaixo listadas:

1. [AAPT Institute](#) (India);
2. [Instituto Alana](#) (Brasil);
3. Actantes (Brasil);
4. Associação Derechos Civiles (Argentina);
5. [Aqualtunelab](#) (Brasil);
6. [Barão de Itararé-FNDC](#) (Brasil);
7. [Centro de Estudos de Segurança e Cidadania \(CESeC\)](#) - (Brasil);
8. [Coalizão Direitos na Rede](#) (Brasil);
9. Coletivo Digital (Brasil);
10. [DataLabe](#) (Brasil);
11. [Defensoria Pública do Estado de São Paulo/DPE-SP](#) (Brasil);
12. [Defensoria Pública do Estado do Maranhão/DPE-MA](#) (Brasil);
13. [Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro/DPE-RJ](#) (Brasil);
14. [Defensoria Pública do Estado de Roraima/DPE-RR](#) (Brasil);
15. Educação Digital (Brasil);
16. Fórum Público de Acesso à Informação (Brasil);
17. Future of Privacy Forum (Estados Unidos);
18. [IDEC](#) (Brasil);
19. [InternetLab](#) (Brasil);
20. Internet Bolivia (Bolívia);
21. [Intervezes](#) (Brasil);
22. [Lavits](#) (Brasil);

**Endereço**

Alameda Santos, 1293  
3º Andar – Jardim Paulista  
São Paulo – SP  
CEP 01419-904

**Contato**

contato@dataprivacybr.org

dataprivacybr.org

23. [Lapcom](#) (Brasil);
24. [Nupef](#) (Brasil);
25. [Open Knowledge Foundation Brasil](#) (Brasil);
26. [Paradigm Initiative](#) (Nigeria);
27. Kicktanet (Quênia);
28. [Instituto Vero](#) (Brasil);
29. Transparência Brasil (Brasil);
30. [TEDIC](#) (Paraguai);

Agradecemos, também, as filantropias e entidades de interesse público que têm apoiado a Data Privacy Brasil desde sua criação.

Para colaborar com o mandato e saber mais sobre as nossas propostas, não hesite em nos contatar: a) [bioni@dataprivacybr.org](mailto:bioni@dataprivacybr.org); e; b) [atendimento@dataprivacy.com.br](mailto:atendimento@dataprivacy.com.br)

### **O que é o Conselho Nacional de Proteção de Dados/CNPD**

O Conselho é um órgão consultivo, integrante da estrutura da ANPD, que possui sua composição prevista no Art. 58 – A da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709), contando com 23 membros titulares e suplentes com representantes governamentais e da sociedade civil. O seu objetivo é criar uma participação institucionalizada da sociedade, possuindo diferentes competências, tais como, propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para a elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, elaborar estudos e realizar debates e audiências públicas sobre proteção de dados pessoais e privacidade, elaborar relatórios anuais de avaliação da execução das ações da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, entre outras atribuições.

### **Data Privacy Brasil**

#### **Endereço**

Alameda Santos, 1293  
3º Andar – Jardim Paulista  
São Paulo – SP  
CEP 01419-904

#### **Contato**

[contato@dataprivacybr.org](mailto:contato@dataprivacybr.org)

[dataprivacybr.org](http://dataprivacybr.org)

A Data Privacy Brasil é uma organização que nasce da parceria entre uma escola e uma associação de pesquisa com o objetivo de fomentar a cultura de proteção de dados e direitos digitais no Brasil e no mundo. Para alcançar esse propósito, contamos com o suporte de uma equipe multidisciplinar e oferecemos formações, eventos, certificações, consultorias, conteúdos multimídia, pesquisas de interesse público e auditorias cívicas. Estas iniciativas visam a promover direitos fundamentais e valores ligados à justiça social diante das tecnologias contemporâneas e processos de datificação. Por meio da educação, da sensibilização e da mobilização da sociedade, buscamos uma sociedade democrática na qual as tecnologias estejam a serviço da autonomia, dignidade das pessoas e redução de assimetrias de poder.

### **Sobre o Conselheiro Bruno Bioni**

Bruno Bioni é Doutor em Direito Comercial e Mestre em Direito Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Foi pesquisador visitante do Departamento de Proteção de Dados Pessoais do European Data Protection Board – EDPB e do Conselho da Europa -CoE, bem como do Centro de Pesquisa de Direito, Tecnologia e Sociedade da Faculdade de Direito da Universidade de Ottawa. É autor dos livros “Proteção de Dados Pessoais: a função e os limites do consentimento” e “Regulação e Proteção de Dados: o princípio da accountability”, Integrou a Comissão do Senado Federal de juristas sobre Inteligência Artificial. No final de 2023, foi nomeado membro do Comitê de Estudos sobre Integridade Digital e Transparência nas Plataformas de Internet do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), e em 2024 está representando o Data Privacy Brasil no Think-Tank20 (T20), que é uma Força-Tarefa focada em Transformação Digital Inclusiva no âmbito do G20. É Diretor-Fundador do Data Privacy Brasil, um espaço de intersecção entre uma escola de cursos e uma associação de pesquisa na área de privacidade e proteção de dados.

#### **Endereço**

Alameda Santos, 1293  
3º Andar – Jardim Paulista  
São Paulo – SP  
CEP 01419-904

#### **Contato**

contato@dataprivacybr.org

[dataprivacybr.org](https://dataprivacybr.org)